



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.317/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr. Dolizete Antonio Wassem, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 3865/2024, em 12.04.2024;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 1.786,00 m² (hum mil setecentos e oitenta e seis metros), situada na Rua Manoel Kill, Marechal Floriano/ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matrícula 3845.

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO

Área total: 1.786,00 m²

Perímetro: 170,565 m

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO			ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
FRENTE	Rua Victor Travaglia e Rua Manoel Kill	52,43 m	1.786,00	170,565
FUNDO	Gleiciani Marques Uhl e Darcia Regina da Motta	40,451 m		
LADO DIREITO	Flomiro Endlich	42,315 m		
LADO ESQUERDO	Gleiciani Marques Uhl	35,369 m		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Do desdobro de que trata o Art. 1º deste Decreto resultarão 02 (duas) áreas distintas, LOTE A e LOTE B, conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:

LOTE A

Área total: 1.294,26 m²

Perímetro: 172,048 m

FRENTE	Rua Victor Travaglia e Rua Manoel Kill	38,389 m
FUNDOS	Gleiciani Marques Uhl e Darcia Regina da Motta	40,451 m
LADO DIREITO	Arthur Felipe Schuambach Xavier	57,837 m
LADO ESQUERDO	Gleiciani Marques Uhl	35,369 m

LOTE B

Área total: 491,73 m²

Perímetro: 98,259 m

FRENTE	Rua Victor Travaglia e Rua Manoel Kill	14,041 m
FUNDOS	Gleiciani Marques Uhl e Darcia Regina da Motta	14,047 m
LADO DIREITO	Flomiro Endlich	34,348 m
LADO ESQUERDO	Gleiciani Marques Uhl	35,823 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal